



Conceder à servidora **Valdize Dias de Miranda Silva**, matrícula nº **18.624**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 01/02/2009 a 01/02/2014**, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 28/10/2020 a 25/01/2021**, conforme consta no Protocolo nº 202067730, de 21/09/2020. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de outubro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

ATO Nº 773/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando a necessidade do acompanhamento e realizações de vistorias a outros procedimentos nas áreas das demandas a FRENTE PARLAMENTAR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;

Considerando ainda a necessidade de emissão de pareceres quanto os administrativos relacionados às áreas de conflitos;

RESOLVE:

Designar a servidora **FERNANDA LUCIA OLIVEIRA DE AMORIM**, matrícula nº 26220, para Frente Parlamentar da Regularização Fundiária e da Defesa e da Defesa da Agricultura Familiar em Mato Grosso, como Procuradora, a partir de 23/09/2020, conforme Mem. nº 232/20/GDWS, de 04/09/2020, Protocolo nº 202067087.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de outubro de 2020.

Deputado **EDUARDO BOTELHO** Deputado **MAX RUSSI**

Presidente 1º Secretário

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 60, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Disciplina as atribuições dos Assistentes da Secretaria de Gestão de Pessoas/Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida – Lei Estadual nº 10.780/2019.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 32, inciso II, “a” e “m”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução Administrativa disciplina as atribuições dos Assistentes da Secretaria de Gestão de Pessoas/Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida, cargos em comissão criados pela Lei Estadual nº 10.780/2019.

Art. 2º São atribuições do Assistente da Secretaria de Gestão de Pessoas/Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida:

Parágrafo único - Assessorar administrativamente o Secretário de Gestão de Pessoas, bem como os servidores da área de saúde da Assembleia Legislativa por ele designados, nas seguintes tarefas:



- a) observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças laborais e a elas relacionadas; participação dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas, bem como tarefas relativas a campanhas de educação sanitária;
- b) preenchimento dos relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho, auxiliando na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho, apoiando outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor;
- c) planejamento, bem como estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, assessorando na elaboração de técnicas para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e da dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagógica, psicoterapeuta ocupacional e ao ajustamento do indivíduo ao meio;
- d) planejamento, elaboração e avaliação de análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, subsidiando as diversas ações da administração;
- e) elaboração, execução e avaliação, em equipe multiprofissional, de programas de treinamento e formação dos servidores, visando a otimização de recursos humanos e da segurança do trabalho; elaboração instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões administrativas e identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- f) participação no processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional, bem como de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do servidor;
- g) Execução de outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 27 de outubro de 2020.

Deputado Eduardo Botelho - Presidente

Deputado Max Russi - 1º Secretário

Deputado Valdir Barranco - 2º Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ATO Nº 019/2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno e conforme o disposto no Memo. 032/20/GAB/DJR/PAR lido na Sessão Plenária do dia 27 de outubro de 2020, retifica o Ato nº 018/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT de 23 de outubro de 2020, e torna público o retorno às atividades parlamentares, a partir do dia 16 de novembro de 2020, da Deputada Janaina Riva, licenciada nos termos da Resolução nº 6.814, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT de 18 de agosto de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de outubro de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente